



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2016 - NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
(REPUBLICADO APENAS PARA OS LOTES 14, 17 E 18)**

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES** torna público que realizará "Pregão Presencial", sob o critério "menor preço" para **Contratação de empresa especializada em produtos e serviços de informática, para fornecimento de canaletas aparente, cabeamento estruturado, datacenter, componentes para upgrade, ferramentas e material elétrico - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme Processo nº 0868/2014 devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal. O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 316/2015 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, assistido pela Equipe de Apoio.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

I – Início do credenciamento dos fornecedores: 12h10 do dia 07 de junho de 2016;

II – término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 13h00;

III – momento de abertura dos envelopes de propostas: 13h00;

IV – início da etapa de lances: 13h00 do dia 08 de junho de 2016.

1.2.1. Depois do horário referido no inciso III do item 1.2, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.



1.2.2. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério da Pregoeira, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.3. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Pregoeira, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 010/2016 - Registro de Preços, Envelope 1 – PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 010/2016 - Registro de Preços, Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.3.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 001 – PROPOSTA</p>	<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</p>
---	--

1.3.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo "DECLARAÇÃO" contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5,6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.6.1 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não ostente regularidade fiscal);

1.3.2.1. No caso do item 1.3.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira, informando o número do pregão, data e horário.

1.4. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada antes do horário da abertura dos envelopes de propostas.

1.4.1. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da sessão de julgamento.



1.4.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.5. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até três dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *fac-símile* (28-3454-3066) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Pregoeira, em dias úteis, das 12 às 18 horas.

1.5.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.6. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária abaixo, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento:

050001.0412200052.012.33903000000 – Ficha 039,
050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 042,
050001.0412200052.012.44905200000 – Ficha 047,
050001.0412200053.008.44905200000 – Ficha 053,
060001.0412300062.016.33903000000 – Ficha 059,
060001.0412300062.016.33903900000 – Ficha 061,
060001.0412300063.009.44905200000 – Ficha 071,
140001.2412200312.084.33903000000 – Ficha 277,
140001.2412200312.084.33903900000 – Ficha 279,
140001.2412200313.045.44905200000 – Ficha 283.

2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a **Contratação de empresa especializada em produtos e serviços de informática, para fornecimento de canaletas aparente, cabeamento estruturado, datacenter, componentes para upgrade, ferramentas e material elétrico - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital.

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas na Ata de Registro de Preços (anexo 10).

3. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES E VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:



3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços – que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes – vigorarão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observados os prazos para o fornecimento previstos na Ata de Registro de Preços.

3.3. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

3.3.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

3.4. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.

3.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

I – estejam constituídas na forma de consórcio;

II – estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Prefeitura Municipal de Iúna;

III – estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública nacional, direta ou indireta;



IV – estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

V – não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

VI – estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

a) que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;

b) o autor do projeto básico ou executivo;

c) a empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;

VII – não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A só participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de “licitante pessoa jurídica” ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio “licitante pessoa física”



(empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2) pertinentes à sua forma de constituição.

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar a Pregoeira documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.



5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda:

I – comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou

II – se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (anexo 7).



5.6.2. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.6.1 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal.

5.6.3. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação salvo à regularidade fiscal (item 5.6.1) devem ser apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;

5.6.4. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.6.3 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação, preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.3.2;

6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no “envelope 1 – Proposta” a ser formulada conforme modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1, contendo a marca dos produtos ofertados, exceto para os itens relacionados a serviços;

II – a validade da proposta e a dos preços registrados;

III – quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.



6.1.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos/serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 1, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores aos praticados no mercado.

6.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.8. O critério de julgamento será:

I – de “menor preço global do lote”.

6.8.1. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

6.8.2. Independentemente do critério de julgamento, a pregoeira analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.



6.10. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, obrigatoriamente, os documentos referidos no item 7 do termo de referência.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "Envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. A **Habilitação Jurídica** dependerá da apresentação de:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Caso a documentação referida no item 7.2 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** depende da apresentação de:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.



7.3.2. Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a execução o objeto licitado, bem como encaminhar a documentação que permita aferir sua real situação.

7.3.3. Mesmo na situação do item 7.3.2. não fica o licitante dispensado de apresentar a certidão prevista no item 7.3., ainda que positiva.

7.4. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

III – prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

IV – prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

V – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.1. As certidões de que trata o item 7.4 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.3. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014.

7.5. A **qualificação técnica** depende da apresentação de:

I - Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, os documentos referidos no item 7 do termo de referência.



II – Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

7.6. **Demais documentos:**

I - Declaração de execução de serviços (modelo no anexo III do termo de referência) – deverá ser apresentada no ato de assinatura da ata de registro de preços;

7.7. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República**.

7.8. As **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6.

7.8.1. A documentação referida no item 7.8 deve ser apresentada nos termos dos itens 5.6.3. ou 5.6.4, a depender do caso;

7.9. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.9.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no “envelope 2 – Habilitação”.

7.9.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do “envelope 2 – Habilitação”.

7.9.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no “envelope 2 – Habilitação” acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.9.2.

7.9.4. A apresentação de CRC não exige o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.



7.10. Fica facultativa a apresentação da documentação, os licitantes habilitados na primeira edição deste edital.

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. A pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.



8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.

8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento –, a Pregoeira lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;

II – caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do inciso I do item 8.6 não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pela Pregoeira.

8.6.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.7.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.7.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.7.1.

8.8. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.8.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.7 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.



8.8.2. O procedimento do item 8.8.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.8.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.9.1. A Pregoeira dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.10. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.11. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor, cuja proposta integrará a Ata de Registro de Preço. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.

8.12. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.13. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Decorrido o prazo, serão eles destruídos, salvo pedido de devolução do licitante.

8.14. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

8.14.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração a ata de registro de preços devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.



8.14.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.14, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

9. RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

I – o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

II – as razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Prefeitura nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida a Pregoeira;

III – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.2.1. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio diverso do adequado.

9.3. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.3.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.4. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.



9.4.1. Cumprido o item 9.4, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3. A impugnação será endereçada a Pregoeira, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Prefeitura.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões da Pregoeira sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.



10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:

11.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor total da ordem de fornecimento expedida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, por atraso no prazo de entrega dos produtos, pela não retirada da Ordem de fornecimento, pela recusa em entregar o objeto desta licitação ou substituí-los, quando necessário.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

11.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

11.2. Caso se constate que o produto/serviço fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de produto/serviço regular.



11.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 11.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

11.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

11.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.2. O presente certame licitatório destina-se à formação de registro de preços e não obriga o Município a firmar contratações dele decorrentes, de modo que pode haver outras formas de contratação, desde que admitidas na legislação, para a aquisição dos mesmos produtos cujos preços se pretende registrar por meio deste certame, assegurada ao subscritor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições, preferência na contratação.

12.2.1. Salvo previsão em contrário no anexo 1, não há quantidade mínima a ser adquirida por meio deste registro de preços.

12.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e haja anuência do subscritor da Ata de Registro de Preços.

12.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada a Ata, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4.1. A aplicação do disposto no item 12.4, bem como a rescisão da Ata por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.



12.5. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.3, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.5.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e da Ata de Registro de Preços.

12.5.2. O não cumprimento do item 12.5.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

12.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.6.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.7. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.7.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.9. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



12.10. As sessões da licitação serão transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

12.11. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Modelo de Proposta;
- III – Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV – Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;
- V – Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;
- VI – Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- VII – Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);
- VIII – Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;
- IX – Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;
- X – Anexo 10 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iúna/ES, 18 de maio de 2016.

Maria Rosilélia Alves Carvalho
Pregoeira



ANEXO 1
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em produtos e serviços de informática, para fornecimento de canaletas aparente, cabeamento estruturado, datacenter, componentes para upgrade, ferramentas e material elétrico, visando atender as demandas das secretarias integrantes deste mecanismo de compras.

LOTE 14 – DISPUTA AMPLA		
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
SOFTWARE ANTIVÍRUS - DESCRIÇÃO: - INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 6.3.6.6).	UN	400

LOTE 17 – DISPUTA AMPLA		
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO DE 500W - DESCRIÇÃO: CHAVE SELETORA, PROTEÇÃO DE CURTO NAS SAÍDAS, ENTRADA AC – 115/230 VAC 50-60HZ, 2 CONECTORES SATA, 2 MOLEX, 1 CONECTOR PCI EXPRESS P6; INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITE 6.4.3.3.).	UN	100
COOLER COMPATÍVEL COM INTEL LGA 1150/55 DESCRIÇÃO: - FLUXO DE AR DE NO MÍNIMO 40 CFM, RUÍDO MÁXIMO DE 25DB, VELOCIDADE DE 2200 RPM, VIDA ÚTIL DE 30.000 HORAS; - INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 6.4.3.2).	UN	150
COOLER COMPATÍVEL COM INTEL LGA 775 - DESCRIÇÃO: FLUXO DE AR DE NO MÍNIMO 40 CFM, RUÍDO MÁXIMO DE 25DB, VELOCIDADE DE 2200 RPM, VIDA ÚTIL DE 30.000 HORAS; - INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 6.4.3.1)	UN	30

LOTE 18 – DISPUTA AMPLA		
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
GABINETE ATX COM 4 BAIAS - DESCRIÇÃO: - 2 USB FRONTAIS, 2 ENTRADAS FRONTAIS PARA FONES P2 3,5MM, LED LIGHT FRONTAL, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 0,45MM; COR BLACKPIANO/PRATA; ALÇA SUPERIOR PARA LOCOMOÇÃO, COM TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE AMBIDESTRO ÓPTICO, AMBOS USB; - INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 6.4.3.4).	UN	100
GRAVADOR DE DVD COM INTERFACE SATA - DESCRIÇÃO: INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITE 6.4.3.5).	UN	30



BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO, CELADA 7AH, PARA NOBREAK APC 1200BR; - DESCRIÇÃO: - INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 6.4.3.6).	UN	100
BATERIA PARA PLACA MÃE, 3,3V - DESCRIÇÃO: INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITE 6.4.3.7).	UN	5
CARREGADOR PA-165069, COM 19V E 3.4A - DESCRIÇÃO: PARA NOTEBOOK ACER ASPIRE M5-481T-6195; INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITE 6.4.3.8)	UN	2

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As redes de dados atualmente existentes no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Iúna (PMI), nas secretarias e setores fazem parte do projeto original dos respectivos prédios desde que foram inaugurados. A forma de cabeamento embutido ou aparente contribui para oxidar conectores, resultando na degradação de sua capacidade de tráfego causando lentidão nos sistemas informatizados e até mesmo na perda de dados;
- 2.2. Atualmente urge a necessidade da transferência de grandes volumes de dados através da rede, em virtude da alta dependência por tecnologia. Com a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Sistema Integrado da Saúde, Processo Eletrônico, além dos 24 sistemas já em funcionamento, aumentou essa dependência juntamente com o volume de dados que trafegam na rede, tornando-se necessária a reestruturação de toda a rede de dados da PMI dos prédios mencionados, possibilitando a adequação às novas tecnologias e a organização de toda a infraestrutura de rede segundo as normas da ABNT;
- 2.3. A reestruturação da rede de dados proposta abrangerá o refazimento de todo o cabeamento dos prédios, atualizando a tecnologia para Gigabit Ethernet e a infraestrutura de condicionamento dos cabos e demais ativos;
- 2.4. O Registro de Preços visa atender as necessidades frequentes de manutenção, expansão e instalação de rede estruturada nas secretarias e seus respectivos setores;
- 2.5. Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, de forma a prover a infraestrutura de acesso aos sistemas informacionais, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela PMI.



Portanto, a não realização compromete o fluxo dos trabalhos executados nas secretarias e setores da PMI;

- 2.6. Foi estipulado, neste Termo de Referência, lotes com itens diversos e características relacionadas. Tal informação visa dar aos licitantes uma ideia das quantidades que poderão vir a ser contratadas ao longo da vigência da ATA, fazendo com que estes elaborem suas propostas de forma mais realista possível, programando-se com base nas informações apostas no edital licitatório, gerando assim, propostas mais vantajosas para a Administração em vista da economia de escala;

3. REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública;
- 3.2. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Iúna, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação;
- 3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado;
- 3.4. Alinhada a estratégia de implantação e segurança nas aquisições relacionadas à tecnologia, aquisições futuras dos produtos objetos da Ata de Registro de Preços deste processo, deverá a secretaria solicitante, submeter seu pedido à aprovação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme item 7 e seus subitens;

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO



- 4.1. A aquisição que constitui o objeto deste termo de referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 4.2. Assim, entende-se que a modalidade de licitação, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública é o PREGÃO, na forma PRESENCIAL.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTES / ITENS

- 5.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras para todas as secretarias, optou-se pela divisão deste certame em lotes, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU e Acórdão do TCU nº 786/2006 e 116/2008, todos do Plenário do TCU e Acórdão nº 166/2008:

A "Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)".

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam



fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

"Acórdão n. 786/2006 – TCU – Plenário:

9.4.1. a divisão dos serviços de informática necessários aos órgãos e entidades em tantos itens quanto sejam tecnicamente possíveis e suficientes;

(...)c.5) a definição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização a serem realizados concomitantemente à execução para evitar distorções na aplicação dos critérios”;

- 5.2. A divisão em itens, elaborada para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, vez que vários produtos dependem de composição com outros. Acredita-se que a promoção de parcelamento no objeto, além destes que já foram elaborados, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, portanto, vedou-se a subdivisão em itens de menor quantitativo;

6. DOS PRODUTOS

6.1. Item já licitado.

6.2. Item já licitado

6.3. Datacenter

ITEM	DOC	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO
-------------	------------	-------------------------------------	------------------



6.3.6.6	A, C, M e V		Software Antivírus
---------	-------------	--	---------------------------

1. Software Antivírus

1.1. Console de Gerenciamento:

- 1.1.1. Administração centralizada por console único de gerenciamento;
- 1.1.2. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Proteção Contra Intrusos, controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;
- 1.1.3. Toda a solução deverá funcionar com agente único na estação de trabalho a fim de diminuir o impacto ao usuário final;
- 1.1.4. Console de gerenciamento via tecnologia Web (HTTP ou HTTPS);
- 1.1.5. Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas;
- 1.1.6. Mecanismo de comunicação (via pull) em tempo determinado pelo administrador entre o cliente e servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas;
- 1.1.7. Permitir a divisão dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio;
- 1.1.8. O servidor de gerenciamento deverá possuir compatibilidade para instalação no sistema operacional Microsoft Windows 2012 R2 x64;
- 1.1.9. Possuir integração com LDAP, para importação da estrutura organizacional;
- 1.1.10. Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede;
- 1.1.11. Permitir que a localidade lógica da rede seja definida pelo conjunto dos seguintes itens:
 - 1.1.11.1. IP ou range de IP;
 - 1.1.11.2. Servidores de DNS;
 - 1.1.11.3. Conexão com o servidor de gerência;
- 1.1.12. Possibilidade de aplicar regras diferenciadas por grupos de usuários e máquinas;
- 1.1.13. O servidor de gerenciamento deverá permitir o uso de banco de dados relacional Microsoft SQL Server nas versões 2008, 2012 e 2014;
- 1.1.14. Possuir recursos para a criação e agendamento periódicos de backups da base de dados;
- 1.1.15. Permitir a opção instalação de Servidores de Gerenciamento adicionais fornecendo assim a possibilidade de trabalhar em modo de Load Balance e Failover;
- 1.1.16. Permitir a replicação do Banco de Dados entre os Servidores de Gerenciamento;
- 1.1.17. Possibilidade de instalação dos clientes em servidores da rede e em estações de trabalho de forma remota via console de gerenciamento;
- 1.1.18. Permitir a instalação remota do software por Group Policy (GPO), Web e via console de gerenciamento;



- 1.1.19. Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado;
 - 1.1.20. Fornecer atualizações do produto e das definições de vírus e proteção contra intrusos;
 - 1.1.21. A console de gerenciamento deve permitir travar as configurações e definir permissões para que somente o administrador possa alterar as configurações, desinstalar ou parar o serviço do cliente nas estações;
 - 1.1.22. A console de gerenciamento deve permitir travar separadamente os itens e cada subitens de acesso as configurações do cliente para o usuário;
 - 1.1.23. Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação;
 - 1.1.24. Instalação e atualização do software sem a intervenção do usuário;
 - 1.1.25. Possibilidade de configurar o bloqueio da desinstalação, desabilitar o serviço do cliente, importar e exportar configurações e abrir a console do cliente, por senha;
 - 1.1.26. Suportar redirecionamentos dos logs para um servidor de Syslog;
 - 1.1.27. Utilizar os protocolos HTTP e HTTPS para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado;
 - 1.1.28. Possuir processo de recuperação de senha através de e-mail pela console de gerenciamento;
- 1.2. Atualização de Vacinas
- 1.2.1. Atualização incremental, remota e em tempo real, da vacina dos Antivírus mecanismo de verificação (Engine) dos clientes da rede;
 - 1.2.2. Permitir criar planos de distribuição das atualizações;
 - 1.2.3. Permitir eleger qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações;
 - 1.2.4. Atualização remota e incremental da versão do software cliente instalado;
 - 1.2.5. Nas atualizações das configurações e das definições de vírus não poderá utilizar login scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou outros módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução e sem requerer reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la;
 - 1.2.6. Atualização automática das assinaturas via Internet, com periodicidade mínima diária;
 - 1.2.7. Capacidade de voltar para vacina anterior, utilizando opção ou comando do Console;
 - 1.2.8. Um único e mesmo arquivo de vacina de Vírus para todas as plataformas Windows e versões do antivírus;
- 1.3. Quarentena
- 1.3.1. Possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos ou que não possa ser reparado em um servidor central da rede;
 - 1.3.2. Forma automática de envio dos arquivos da área de isolamento central para o fabricante, via protocolo seguro, onde este será responsável por gerar a vacina, automaticamente, sem qualquer tipo de intervenção do administrador. Recebimento utilizando o mesmo método e aplicação da vacina recém-criada nas estações infectadas;
 - 1.3.3. Rastreamento agendado contra vírus com a possibilidade de selecionar uma máquina ou grupo de máquinas para rastrear com periodicidade mínima diária;



- 1.3.4. Rastreamento remoto contra vírus com a possibilidade de selecionar uma máquina ou grupo de máquinas para rastrear;

1.4. Cliente Gerenciado

- 1.4.1. Suportar máquinas com arquitetura 32-bit e 64-bit;
- 1.4.2. O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8, Server 2008 e server 2012 R2;
- 1.4.3. O fabricante deverá possuir certificação ICSA Labs no mínimo nas plataformas Windows XP e Windows Vista;

1.5. Funcionalidade de Firewall e Detecção e Proteção de Intrusão (IDS\IPS) com as funcionalidades

- 1.5.1. Suporte aos protocolos TCP, UDP e ICMP;
- 1.5.2. Reconhecimento dos tráficos DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio;
- 1.5.3. Possuir proteção contra exploração de buffer overflow;
- 1.5.4. Possuir proteção contra-ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e MAC Spoofing;
- 1.5.5. Possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção de novos ataques;
- 1.5.6. Possibilidade de agendar a ativação da regra;
- 1.5.7. Possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações;
- 1.5.8. Possibilidade de reconhecer automaticamente as aplicações utilizadas via rede baseado no fingerprint do arquivo;
- 1.5.9. Proteger o computador através da criação de uma impressão digital para cada executável existente no sistema, para que somente as aplicações que possuam essa impressão digital executem no computador;
- 1.5.10. Permitir criação de zona confiável, permitindo que determinados IPs, protocolos ou aplicações se comuniquem na rede;
- 1.5.11. Bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade;
- 1.5.12. Permitir integração com navegadores WEB para prevenção de ataques;
- 1.5.13. Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;
- 1.5.14. Possibilidade de bloquear tráfego IPv-6;

1.6. Funcionalidade de Antivírus e AntiSpyware as funcionalidades:

- 1.6.1. Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalos-de-tróia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;
- 1.6.2. Proteção anti-spyware deverá ser nativa do próprio antivírus, ou seja, não dependente de plugin ou módulo adicional;
- 1.6.3. As configurações do anti-spyware deverão ser realizadas através da mesma console do antivírus;
- 1.6.4. Permitir a configuração de ações diferenciadas para cada subcategoria de riscos de segurança (Adware, Discadores, Ferramentas de hacker, Programas de brincadeiras, Acesso remoto, Spyware, Trackware e outros);



- 1.6.5. Permitir a configuração de duas ações, primária e secundária, executadas automaticamente para cada ameaça, com as opções de: somente alertar, limpar automaticamente, apagar automaticamente e colocar em quarentena;
- 1.6.6. Permitir a criação de listas de exclusões com informação da severidade, impacto e grau de remoção da ameaça nos níveis baixos, médio ou alto, onde os riscos excluídos não serão verificados pelo produto;
- 1.6.7. Permitir que verificação das ameaças da maneira manual, agendada e em tempo real detectando ameaças no nível do Kernel do Sistema Operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits;
- 1.6.8. Implementar intervalos de tempo para início de verificações agendadas de forma a reduzir impacto em ambientes virtuais;
- 1.6.9. Possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos ou que não possa ser reparado no cliente;
- 1.6.10. Possuir funcionalidades que permitam a inclusão manual em isolamento (área de quarentena) de arquivos a serem enviados e vistoriados pelo centro de pesquisa do fabricante;
- 1.6.11. Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar, Mover para a Área de Isolamento e Ignorar;
- 1.6.12. Verificação de vírus nas mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus da estação de trabalho, suportando clientes Outlook, Notes e POP3/SMTP;
- 1.6.13. Possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados por ZIP, LHA e ARJ, tendo como abrangência até o 10º (décimo) nível de compactação;
- 1.6.14. Capacidade de detecção em tempo real de vírus novos, desconhecidos pela vacina com opção da sensibilidade da detecção (baixo, médio e alto);
- 1.6.15. Capacidade de remoção automática total dos danos causados por spyware, adwares e worms, como limpeza do registro e pontos de carregamento, com opção de terminar o processo e terminar o serviço da ameaça no momento de detecção;
- 1.6.16. A remoção automática dos danos causados deverá ser nativa do próprio antivírus, ou seja, não dependente de plugin, execução de arquivo ou módulo adicional;
- 1.6.17. Capacidade de identificação da origem da infecção, para vírus que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação informando nome ou IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede;
- 1.6.18. Possibilidade de bloquear verificação de vírus em recursos mapeados da rede, por senha;
- 1.6.19. Criar uma cópia backup do arquivo suspeito antes de limpá-lo;
- 1.6.20. Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;
- 1.6.21. Possibilitar a criação de um disco (CD ou DVD) inicializável para verificação e remoção de ameaças sem a necessidade de carregar o Sistema Operacional do cliente;
- 1.6.22. Possuir funcionalidade de reputação de arquivos, permitindo de acordo com lista de reputação do fabricante apenas arquivos confiáveis sejam baixados e executados;
- 1.6.23. A funcionalidade de reputação de arquivos deve permitir que seja possível ignorar arquivos confiáveis dos escaneamentos manuais e dinâmicos, consumindo menos recursos dos dispositivos protegidos;
- 1.6.24. A funcionalidade de reputação de arquivos deve permitir que seja enviado automaticamente informações de arquivos que não são comumente detectados como ameaça para serem



- analisados por um centro de segurança do fabricante afim de retornar ao servidor de gerenciamento com informação de reputação do arquivo;
- 1.6.25. Possuir prevenção de intrusão (IPS) para os navegadores web, usando assinaturas do fabricante para evitar ataques às vulnerabilidades de navegadores;
 - 1.6.26. Detectar automaticamente se o cliente está instalado em uma máquina virtual;
 - 1.6.27. Permitir que máquinas virtuais compartilhem em servidor separado informações sobre seus escaneamentos, permitindo que apenas arquivos novos sejam escaneados, o que diminui consumo de performance e garante segurança através do cliente gerenciado instalado nas máquinas virtuais;
 - 1.6.28. Para máquinas virtuais permitir criar uma lista de arquivos confiáveis a partir de uma imagem padrão, o que evita o mesmo arquivo seja escaneado diversas vezes e diminui consumo de recursos;
- 1.7. Funcionalidade de detecção Proativa de reconhecimento de novas ameaças com as funcionalidades:
- 1.7.1. Funcionalidade de detecção em tempo real de ameaças desconhecidas que estão em memória;
 - 1.7.2. Utilizar tecnologia heurística e baseada em reputação;
 - 1.7.3. Capacidade de detecção keyloggers por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção;
 - 1.7.4. Capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção;
 - 1.7.5. Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;
- 1.8. Funcionalidade de Controle de Dispositivos e Aplicações:
- 1.8.1. Gerenciar o uso de dispositivos USB e CD/DVD, através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos e também sobre o tipo de dispositivo permitido (ex: permitir mouse USB e bloquear disco USB);
 - 1.8.2. Controlar o uso de dispositivos com comunicação infravermelho, firewire, PCMCIA, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio identificando pelo "Class ID" do Dispositivo;
 - 1.8.3. Permitir criar políticas de bloqueio de dispositivos baseadas na localização atual da estação;
 - 1.8.4. Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;
 - 1.8.5. Oferecer proteção para o sistema operacional, permitindo a definição de controles de acesso (escrita/leitura) para arquivos, diretórios, chaves de registro e controle de processos;
 - 1.8.6. Permitir o bloqueio do uso de aplicações baseado em nome, diretório e hash da aplicação;
- 1.9. Funcionalidades do controle de acesso à rede
- 1.9.1. Auditar periodicamente, em intervalos de minutos definidos pelo administrador, se o computador possui antivírus, firewall, antispysware e patches instalados, ativos e atualizados, acionando o componente firewall para restringir o acesso à rede para aqueles computadores que não estiverem em conformidade com essa política;
 - 1.9.2. Capacidade de iniciar a auto remediação do computador que falhou a auditoria, ou seja, corrigir os pontos onde a verificação especificada pelo administrador falhou;



- 1.9.3. Capacidade de alterar automaticamente as regras de firewall nos clientes que falharam na política restringindo o acesso à rede;
- 1.9.4. Possibilidade de verificar se o Antivírus está inicializado e qual a idade da vacina em uso;
- 1.9.5. Possibilidade de verificar se o firewall pessoal está instalado e inicializado na máquina;
- 1.9.6. Possibilidade de verificações customizadas, com operadores lógicos como IF, ELSE, THEN, AND, OR e NOT para os seguintes critérios:
 - 1.9.6.1. Pesquisa de Chave de Registro (Chave e DWORD);
 - 1.9.6.2. Versão do Sistema Operacional;
 - 1.9.6.3. Idioma do Sistema Operacional;
 - 1.9.6.4. Patch instalado;
 - 1.9.6.5. Comparar versão, data, tamanho e "fingerprint" de arquivos;
 - 1.9.6.6. Além dos itens onde mencionam verificações de Firewall e antivírus nos itens acima;
- 1.9.7. Capacidade de iniciar a auto remediação do computador que falhou a verificação, ou seja, corrigir os pontos onde a verificação especificada pelo administrador falhou, com as seguintes ações:
 - 1.9.7.1. Download de arquivos;
 - 1.9.7.2. Executar scripts;
 - 1.9.7.3. Executar programas;
 - 1.9.7.4. Adicionar chave de registro;
 - 1.9.7.5. Adicionar Dword no registro;
- 1.9.8. A auto remediação deverá suportar download de programas e arquivos por links de HTTP, FTP e UNC;
- 1.9.9. Possibilidade de notificação customizada para o usuário com diferentes ícones e como Erro, informação e notificação;
- 1.9.10. Ponto de reforço no próprio agente
 - 1.9.10.1. Possibilidade de não aceitar a comunicação ponto a ponto entre maquinas que não utilizam o agente (Maquinas não gerenciadas);
 - 1.9.10.2. Possibilidade de não aceitar a comunicação ponto a ponto entre maquinas que não estiverem em conformidade com as políticas do controle de acesso à rede;
 - 1.9.10.3. Possibilidade de isolar a estação através de regras de Firewall quando falhar na verificação de conformidade e retorna a configuração original após a remediação automática;

6.4. Componentes para upgrade

6.4.1. Componentes



ITEM	DOC	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO
6.4.3.1	A		Cooler compatível com Intel LGA 775, fluxo de ar de no mínimo 40 CFM, ruído máximo de 25dB, velocidade de 2200 rpm, vida útil de 30.000 horas;
6.4.3.2	A		Cooler compatível com Intel LGA 1150/55, fluxo de ar de no mínimo 40 CFM, ruído máximo de 25dB, velocidade de 2200 rpm, vida útil de 30.000 horas;
6.4.3.3	A		Fonte ATX de alimentação de 350W real, chave seletora, proteção de curto nas saídas, entrada AC – 115/230 VAC 50-60Hz, 2 conectores SATA, 2 Molex, 1 conector PCI Express P6;
6.4.3.4	A		Gabinete ATX com 2 ou 4 baias, 2 USB frontais, 2 entradas frontais para fones P2 3,5mm, LED light frontal, espessura mínima da chapa 0,45mm; cor BlackPiano/prata; com teclado multimídia e mouse ambidestro óptico, ambos USB;
6.4.3.5	A		Gravador de DVD com interface SATA;
6.4.3.6	A		Bateria de chumbo ácido, celada 7AH, para nobreak APC 1200BR;
6.4.3.7	A		Bateria para placa mãe, 3,3V;
6.4.3.8	A		Carregador PA-165069, com 19V e 3.4A, para notebook ACER Aspire M5-481T-6195;



6.5. **Item já licitado.**

6.6. **Item já licitado.**

6.7. **Item já licitado.**

7. DOCUMENTOS REFERENTE A TABELA DO ITEM 6, COLUNA "DOC"

A. **(PROPOSTA DE PREÇOS)**, deverá acompanhar a proposta de preços, obrigatoriamente, catálogos, folders ou outros documentos do fabricante, apontando a página do documento onde conste a comprovação da descrição dos itens e subitens deste Termo de Referência de forma clara e objetiva, em material impresso para conferência;

B. **Item já licitado.**

C. **(PROPOSTA DE PREÇOS)**, deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, documento contendo todos os *Part Number* do produto ofertado;

D. **Item já licitado.**

E. **Item já licitado.**

F. **Item revogado;**

G. **Item já licitado.**

H. **Item já licitado.**

I. **Item já licitado.**

J. **Item já licitado.**

K. **Item revogado;**

L. **Item já licitado.**

M. **(HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**, Deverá ser apresentado no envelope de habilitação, no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de



direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece ou forneceu bens/serviços compatíveis com o objeto da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

- N. **Item já licitado.**
- O. **Item já licitado.**
- P. **Item já licitado.**
- Q. **Item já licitado.**
- R. **Item já licitado.**
- S. **Item já licitado.**
- T. **Item já licitado.**
- U. **Item já licitado.**
- V. **Item revogado;**
- W. **Item já licitado.**
- X. **Item já licitado.**
- Y. **Item já licitado.**
- Z. **Item já licitado.**
- AA. **Item já licitado.**

8. DA DIVISÃO DOS LOTES

8.1. Os produtos referentes ao item 6 foram divididos conforme a tabela seguinte.

8.1.1. Lotes de hardware e software:



- 8.1.1.1. Buscando atender a demanda de provisão da continuidade operacional dos serviços de tecnologia da informação, foram elencados requisitos no intuito de definir uma solução integrada capaz de atender este objetivo, fomentando o agrupamento dos itens que compõem a solução. Seguem as razões para este agrupamento:
- 8.1.1.1.1. A entrega parcial da solução não atende integralmente o objetivo do projeto, visto que prejudicaria a entrega final do projeto;
 - 8.1.1.1.2. Necessidade de elaboração de projeto técnico de implantação pela CONTRATADA da solução;
 - 8.1.1.1.3. Diversos grupos potencializam o risco de problemas associados à entrega, como alfândega, atraso no pedido ao fabricante, entre outros, haja vista que podem ser cotados produtos que deverão ser importados;
 - 8.1.1.1.4. Redução de conflitos operacionais entre as possíveis CONTRATADAS, que podem resultar na possibilidade de descontinuidade do ambiente, ou ainda, tempo elevado para resolução de problemas técnicos;
 - 8.1.1.1.5. A solução esperada possui um alto número de pontos de integração entre as diferentes partes que a compõe, gerando, desta forma, alto risco de incompatibilidade;
 - 8.1.1.1.6. Conclui-se que o agrupamento dos itens, foi realizado com o intuito de reduzir o risco de a solução não atender as necessidades apresentadas ou o objetivo da contratação;
 - 8.1.1.1.7. Os equipamentos, hardware e Software foram agrupados de forma a garantir competitividade, dessa



forma foram agrupados em lotes específicos de acordo com cada grupo de objeto;

8.1.2. Lote 01: Já licitado.

8.1.3. Lote 02: Já licitado.

8.1.4. Lote 03: Já licitado.

8.1.5. Lote 04: Já licitado.

8.1.6. Lote 05: Já licitado.

8.1.7. Lote 06: Já licitado.

8.1.8. Lote 07: Já licitado.

8.1.9. Lote 08: Já licitado.

8.1.10. Lote 09: Já licitado.

8.1.11. Lote 10: Já licitado.

8.1.12. Lote 11: Já licitado.

8.1.13. Lote 12: Já licitado.

8.1.14. Lote 13: Já licitado.

8.1.15. Lote 14:

8.1.15.1. É o registro de software antivírus;

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Marca	Unitário	Valor Total
1	6.3.6.6				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

8.1.16. Lote 15: Já licitado.



8.1.17. Lote 16: Já licitado.

8.1.18. Lote 17:

8.1.18.1. É composto por cooler e fonte para os computadores. A aquisição foi segmentada por tipo de objeto, para facilitar o controle dos produtos;

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Marca	Unitário	Valor Total
1 a 3	6.4.3.1 a 6.4.3.3				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

8.1.19. Lote 18:

8.1.19.1. É composto por hardware de computadores e notebook. A aquisição foi segmentada por tipo de objeto, para facilitar o controle dos produtos;

LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Marca	Unitário	Valor Total
1 a 5	6.4.3.4 a 6.4.3.8				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

8.1.20. Lote 19: Já licitado.

8.1.21. Lote 20: Já licitado.

8.1.22. Lote 21: Já licitado.

8.1.23. Lote 22: Já licitado.

8.1.24. Lote 23: Já licitado.

8.1.25. Lote 24: Já licitado.



- 8.1.26. Lote 25: Já licitado.
- 8.1.27. Lote 26: Já licitado.
- 8.1.28. Lote 27: Já licitado.
- 8.1.29. Lote 28: Já licitado.
- 8.1.30. Lote 29: Já licitado.
- 8.1.31. Lote 30: Já licitado.
- 8.1.32. Lote 31: Já licitado.
- 8.1.33. Lote 32: Já licitado.
- 8.1.34. Lote 33: Já licitado.
- 8.1.35. Lote 34: Já licitado.
- 8.1.36. Lote 35: Já licitado.
- 8.1.37. Lote 36: Já licitado.
- 8.1.38. Lote 37: Já licitado.
- 8.1.39. Lote 38: Já licitado.
- 8.1.40. Lote 39: Já licitado.

9. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES

- 9.1. Todos os produtos referentes ao item 6, possuem imagens meramente ilustrativas, objetivando facilitar os processos de cotação de preços e licitação, deste modo os licitantes poderão identificar os produtos com eficiência, e em hipótese alguma, as imagens servirão de referência no processo licitatório;



10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1. Fica nomeado como gestor deste processo e da futura Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, deste modo representante da Prefeitura Municipal de Iúna (CONTRATANTE);
- 10.2. Todos os pedidos relacionados a futura Ata de Registro de Preços, deverá obrigatoriamente ser endereçada a Secretaria de T.I.C., composta de justificativa e planilha quantitativa, para aceite;
- 10.3. A Secretaria de T.I.C., após aceite emitirá o pedido a Secretaria de Gestão (Setor de Compras), para a emissão da Ordem de Fornecimento. No caso de reprovação, será emitido memorando a Secretaria solicitante informando os eventuais motivos;
- 10.4. Os pedidos deverão ser protocolados na Secretaria de T.I.C.;

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
 - 11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP 04/2010;
 - 11.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
 - 11.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, conforme Anexo II - MODELO DE NOTIFICAÇÃO;
 - 11.1.5. Preencher e enviar a ordem de fornecimento de bens de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência;



- 11.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (anexo I);
 - 11.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer material ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
 - 11.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- 11.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
- 11.2.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta;
 - 11.2.2. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de caracterizada inexecução parcial do contrato;
 - 11.2.2.1. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, por preço não superior ao registrado, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;
 - 11.2.2.2. Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE;
 - 11.2.2.3. Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos à teste de conformidade pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue para as solicitações futuras provenientes da Ata de Registro de Preços vigente.



- 11.2.3. Fornecer, quando solicitado, em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que justificado e aceito pela CONTRADATA, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, equipamentos com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços;
- 11.2.4. Não será computado o prazo de entrega do equipamento no período em que este estiver de posse do CONTRATANTE até a entrega para a CONTRATADA.
- 11.2.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;
- 11.2.6. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 11.2.7. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- 11.2.8. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
- 11.2.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos equipamentos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados;
- 11.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;



- 11.2.13. Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 11.2.14. Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela administração e pelo gestor do contrato, que anotarão em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverão atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 12.2. Os agentes fiscalizadores do CONTRATANTE serão o Sr. ANIBAL MACHADO BASTOS, matrícula nº 305041, o Sr. FERNANDO CARLOS DE ANDRADE, matrícula nº 303487 e o Sr. AGNALDO DE AMORIM FERNANDES, matrícula nº 303066, sendo suplente dos fiscais acima o Sr. ADELMO SILVA, matrícula nº 305032, nomeados por Portaria subscrita pela Secretaria Municipal de Gestão;
- 12.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 12.5. A fiscalização da qualidade dos produtos ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador, que poderá recusar os produtos que não atendam as normas técnicas específicas;
- 12.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.



13. PENALIDADES

- 13.1. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às seguintes penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;
- 13.2. As penalidades estão descritas no edital.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 14.1. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;
- 14.2. A ata de registro de preços vigorará por um ano, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, vedada sua prorrogação;
- 14.3. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor a Ata de Registro de Preços;
- 14.4. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos/serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. São parte integrante deste TR os seguintes Anexos:

15.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;



15.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

15.1.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.



ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Processo nº:	000868/2014
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/2016
Contrato nº:	[n]/2015
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**
fiscais do contrato informado acima, declaramos que os serviços descritos abaixo foram cumprido na forma do contrato e, ainda, que os serviços da nota anexa foram prestados e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do serviço está ratificada.

Discriminação do(s) serviço(s) prestado(s):
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Mês de competência da prestação do serviço:
[mês de referência da prestação dos serviços]

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de T.I.C.

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	000868/2014
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/2016
Contrato nº:	[n]/2015
Vigência da ATA:	[data inicial] a [data final]

1º VIA
RECEBIDO EM
/ /

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].



[nome do secretário]

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [cnpj], com sede à [endereço completo], contato [telefone da empresa], responde pela fantasia [nome fantasia], tendo como representante o Sr/Sr.^a [nome completo], inscrito no CPF sob o nº [cpf], contato [celular], e-mail [e-mail], através da presente, DECLARA em atendimento ao previsto no edital do Pregão n.º [XXXX/AAAA], sob as penas da lei, que estamos aptos a iniciar a execução dos serviços, objeto desta licitação, conforme requisitos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA, contados da data de emissão da autorização de fornecimento.

Local e data

Assinatura e carimbo da Licitante
(Representante legal da Licitante)



**ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA) , de de 2016. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução da Ata de Registro de Preços.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNT	TOTAL

Obs: * Deverá ser informada a marca dos produtos ofertados, exceto para os itens relacionados a serviços.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



ANEXO 3
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) _____, de _____ de 2016.

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 010/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª)
_____, Carteira de Identidade nº _____
_____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão
_____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa
jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos
lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes
ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.



ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Pregoeira
da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 010/2016.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**



ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX, de de 2016.

À
Pregoeira da PMI
Licitação nº 010/2016, modalidade Pregão Presencial.

A licitante,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura Identificável
(nome do representante da licitante)



ANEXO 6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR
DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014**

(local e data) , de de 2016.

À
Pregoeira da PMI
Licitação nº 010/2016, modalidade Pregão Presencial.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(local e data) , de de 2016.

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 010/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, sob pena de, se não o fizer, saber das conseqüências cominadas no § 2.º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: *Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.*

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento)



do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



ANEXO 8 CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

a – documento de identidade (RG) ou equivalente;

b - registro comercial, no caso de empresário individual;

c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g - certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

h - certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;

i - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

j - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;

l – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;

m - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

II – **facultativos**:

a – alvará de licença para localização e funcionamento;

b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;

c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
- 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
- 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$21,74 através de depósito bancário, agência 0933-4, conta corrente 8.504-9 – Prefeitura Municipal de Iúna, Banco do Brasil S/A.
- 2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
- 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



ANEXO 9

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO
CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Cidade XXXX, de de 2016.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O licitante _____, estabelecido à _____(Endereço Completo)_____,
devidamente inscrito no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a
inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado
para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 010/2016, modalidade Pregão
Presencial.

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 10
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

PROCESSO Nº 0868/2014

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2.016, autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de Pregão Presencial nº 010/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO CRUZ SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 221.210.306-97 e RG n.º M-384687-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 908, bairro Vila Nova, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____.

Os preços registrados do Detentor da Ata segue em anexo (anexo 10 - A)

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em produtos e serviços de informática, para fornecimento de canaletas aparente, cabeamento estruturado, datacenter, componentes para upgrade, ferramentas e material elétrico -**



REGISTRO DE PREÇOS, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 010/2016 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor global do lote.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pela Secretária Municipal de Gestão.



3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos/serviços e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) produto/serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto/serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias:

050001.0412200052.012.33903000000 – Ficha 039,

050001.0412200052.012.33903900000 – Ficha 042,

050001.0412200052.012.44905200000 – Ficha 047,

050001.0412200053.008.44905200000 – Ficha 053,

060001.0412300062.016.33903000000 – Ficha 059,

060001.0412300062.016.33903900000 – Ficha 061,

060001.0412300063.009.44905200000 – Ficha 071,

140001.2412200312.084.33903000000 – Ficha 277,

140001.2412200312.084.33903900000 – Ficha 279,

140001.2412200313.045.44905200000 – Ficha 283,

e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 10 – B deste termo.

5.2. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.



5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. No caso dos subscritores da Ata não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, que será de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da ordem de fornecimento expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de entrega dos produtos, pela não retirada da Ordem de fornecimento, pela recusa em entregar o objeto desta ata ou substituí-los, quando necessário;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;

6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

6.2. Caso se constate que o produto fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de produto regular.

6.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 6.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.

6.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.



6.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;
- c) Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

- a) Fornecer os produtos/serviços registrados na forma prevista nesta Ata.
- b) Comprometer-se a entregar os produtos/serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência da ata.

09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

09.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

09.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- I – Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



IV – Tiver presentes razões de interesse público.

09.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

09.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

09.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

09.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.

09.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

09.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 10 - A.



Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 10 - A – Preços registrados pelo detentor da ata;

II – Anexo 10 - B – Termo de referência.

Iúna - ES, ____ de _____ de 2016.

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Iúna/ES

Rogério Cruz Silva

Prefeito Municipal

Detentor(es) da Ata:

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



**ANEXO 10 -A
PREÇOS REGISTRADOS PELO DETENTOR DA ATA**

Ficam registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL



ANEXO 10 - B
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência constante no anexo 01 do edital que procedeu o contrato/ata.